

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 15.023.906/0001-07

## **PROJETO DE LEI Nº 2.095/2021**

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°- Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.868.400,00 (Cinco milhões oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas relacionadas com a Ação (Projeto/Atividade) denominada: 2.228–COVID–Emergência de Saúde Pública e respectiva Dotação Orçamentária, criada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 – GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0036 – COVID EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 2.228 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -	0.1.42.074000	5.868.400,00
Pessoa Jurídica		

- Art. 2°- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64, nas seguintes Fontes de Recursos: 0.1.42.074000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus COVID19.
- Art. 3°- O crédito suplementar referido no artigo 1° será desdobrado ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.
- **Art. 4°-** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei nº 2.412/2017 Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 2.594/2020 Lei de



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 15.023.906/0001-07

Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

- Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 24 de Março de 2.021.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal

7



#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 15.023.906/0001-07

#### JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.089/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 2.616, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 5.868.400,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado à suplementação no orçamento vigente do município de Alta Floresta.

Desse modo as despesas com Diárias de Leitos Clínicos, serão financiadas integralmente com recursos do Fundo Estadual de Saúde – SES/MT, e a contratação se dá em caráter excepcional por 60 (sessenta) dias, sendo o custo diário de cada leito o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de acordo com a Portaria nº 147/GBSES/2021, cópia em anexo.

Quanto aos Leitos de UTI – II Adulta, serão financiadas com recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES – SES/MT e Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme disposto Portaria nº 132/2021/GBSES a projeção de transferência de incentivo financeiro por parte da SES/MT, estimada para os meses de janeiro a abril/2021 o montante mensal de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), e a parte do FNS a projeção de transferência de incentivo financeiro para o custeio mensal de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) estimada para os meses de janeiro a abril/2021, conforme disposto Portaria nº 373 de 02 de marco de 2021 GM/MS.

Conforme consta no Decreto Estadual nº 521/2020 (anexo), que cria o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs em todo o Estado de Mato Grosso, o município de Alta Floresta está habilitado para receber o cofinanciamento dos leitos de UTI de acordo com o Ofício nº 056/GBSAREG/SES/MT de 23/03/2021 (anexo).

A abertura de crédito adicional especial está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. O artigo 43, II, da Lei Federal, estabelece:

- "Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
- §  $1^{\circ}$  Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

. . .

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício".

O referido dispositivo confere a devida base legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação



### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 15.023.906/0001-07

verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei à esta Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e aprovação por Vossas Excelências, **em REGIME DE URGENCIA** considerando-se a necessidade de adequações a lei orçamentária e atender as demandas de programas e ações das Secretarias de Assistência Social e Saúde.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de Março de 2.021.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal

4